

EDITAL 2024/1

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade): 07 (sete) para o Mestrado e 03 (três) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo): 02 (duas) para o Mestrado e 02 (duas) para o Doutorado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar-se às atividades do Programa indicadas pela coordenação ou pelo respectivo orientador.
A dedicação mensal deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas para alunos com atribuição da modalidade Bolsa e 20 (vinte) horas para os detentores da modalidade Taxa.
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para as modalidades “taxa” e “bolsa” estarão abertas de **15 de dezembro de 2023** a **02 de fevereiro de 2024**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos para as inscrições deverão ser enviados, em arquivo PDF, ao *e-mail* da Secretária do Programa – Christina Rodrigues: pgcomunicacao@unip.br.

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Plano de Trabalho contendo o cronograma para o cumprimento das atividades necessárias à obtenção do título, conforme Regulamento do Programa;
- f) Currículo *Lattes* atualizado;
- g) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- h) Comprovantes das produções constantes na tabela de pontuação;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- c) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Só serão aceitos documentos legíveis e em tamanhos originais.

Serão consideradas apenas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados.

A confirmação da inscrição será dada em resposta ao e-mail recebido.

4- CRITÉRIOS DE PERTENCIMENTO A GRUPO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL

No ato de inscrição no presente edital, os candidatos pleiteantes à modalidade Bolsa (mestrado ou doutorado) poderão indicar condição de pertencimento a grupo de vulnerabilidade econômica ou social sujeitos a políticas afirmativas (pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa afrodescendente ou indígena).

Caso o pertencimento ao(s) grupo(s) indicado(s) venha(m) a ser validado(s) pela Comissão de Ações Afirmativas constituída pela Universidade, o candidato passa a fazer jus aos critérios de equidade abaixo identificados:

- a) indivíduo pertencente à grupo de vulnerabilidade econômica: acréscimo de 50% da pontuação obtida na análise da documentação apresentada;
- b) indivíduo pertencente à grupo de vulnerabilidade social: acréscimo de 50% da pontuação obtida na análise da documentação apresentada.

Observação 1: caso o candidato pertença simultaneamente a ambos os grupos, os critérios de equidade serão acumulados.

Observação 2: caberá à omissão de Ações Afirmativas o estabelecimento de critérios e métodos de análise de pertencimento aos grupos de vulnerabilidade.

5- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, em ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a ordem de prioridades abaixo estabelecidas:

- a) pontuação da produção constante na tabela 1;
- b) desempenho acadêmico;
- c) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) pertencentes a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas;
- e) nacionalidade estrangeira;
- f) sem atividade remunerada ou fontes de rendimentos;
- g) sem vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- h) comprovação de domínio de língua estrangeira.

Critérios de Desempate:

Análise do Projeto de Pesquisa, evidenciando contribuição para a área de Comunicação, observadas as proposições referentes ao tema/objeto e/ou método – nota na escala 0 a 10, emitida pela Comissão Julgadora.

A candidatura para atribuição de benefício na modalidade Bolsa somente poderá ocorrer caso o candidato não possua vínculo empregatício. Os candidatos que possuírem vínculo empregatício no ato da inscrição neste Edital somente devem concorrer ao benefício CAPES/PROSUP na modalidade Taxa.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício desde que as vagas não tenham sido totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício. Ainda, o candidato veterano terá preferência no recebimento da modalidade bolsa sobre o candidato calouro, exceto em casos em que o ingressante esteja em condição demonstrada de vulnerabilidade econômica.

Serão consideradas somente as atividades relacionadas da tabela abaixo, realizadas nos últimos 4 (quatro) anos, constantes do currículo *Lattes* e com a entrega dos documentos comprobatórios. No Currículo *Lattes* deve constar a indicação de matrícula no Programa e o respectivo orientador, inclusive no Resumo.

TABELA 1: PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO/ATIVIDADES	
Atividade	Pontos
Atividades administrativas realizadas no Programa (Membro de Colegiado, Organização de Eventos etc.)	10 PONTOS
Atividades de extensão realizadas do Programa	10 PONTOS
Livro autoral fruto de pesquisa acadêmica realizada (**)	90 PONTOS
Capítulo de livro resultante de pesquisa acadêmica realizada (**)	30 PONTOS
Iniciação científica com bolsa (máx. 1)	15 PONTOS
Iniciação científica sem bolsa (máx. 1)	10 PONTOS
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) (360 horas) (máx. 1)	10 PONTOS
Prêmios ou menção honrosa em eventos acadêmicos ou de Associações Científicas	10 PONTOS
Texto integral publicado em anais de congresso internacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	15 PONTOS
Texto integral publicado em anais de congresso nacional, resultante de pesquisa acadêmica realizada	10 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A1 ou A2 (*)	50 PONTOS

Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A1 ou A2 (em parceria com o orientador) (*)	60 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A3 ou A4 (*)	40 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos A3 ou A4 (em parceria com o orientador) (*)	45 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B1 (*)	30 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B1 (em parceria com o orientador) (*)	35 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B2, B3 ou B4 (*)	10 PONTOS
Artigo publicado em periódico científico Qualificado nos estratos B2, B3 ou B4 (em parceria com o orientador) (*)	15 PONTOS

(*) Obs.: Avaliação Qualis Periódicos referente ao período 2017-2020. Na ausência de registro no Qualis Periódicos do período poderão ser utilizados parâmetros como Fator de Impacto do periódico onde está publicado, comparando-se com o resultado de periódicos de referência avaliados pela Área de Comunicação e Informação.

(**) Obs.: Capítulos ou livros resultantes de pesquisa acadêmica realizada em curso de graduação (vinculado a TCC), Programa de Pós-Graduação ou financiada por agência de fomento nacional ou internacional.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 07 de fevereiro de 2024, por *e-mail*.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

Os bolsistas PROSUP/CAPES, modalidade bolsa e/ou taxa, só terão bolsa até o tempo mínimo do curso, ou seja, **até o 24º mês** do curso para o Mestrado e **até o 36º mês** do curso para o Doutorado.

Crítérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de “bolsa” ou “taxa”;
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;

- Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
- Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- Não ser conta salário;
- Não ser conta poupança;
- Não ser "Conta Fácil BB" (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

a) Para modalidade "bolsa":

- Constituir e apresentar um plano de trabalho semestral em que constem as seguintes informações: estágio atual em que o discente se encontra, comprovação das atividades extracurriculares realizadas no semestre (submissão de artigos; participação em congressos; cópia dos artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos; projeções futuras a serem cumpridas nos demais meses da concessão);
- Apresentação semestral de relatórios de atividades demonstrando as ações e realizações de cada semestre e o respectivo cumprimento do Plano de Trabalho;
- Atualização semestral do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Entrega semestral da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

O bolsista deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove sua carga horária e horário de trabalho.

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

b) Para modalidade "taxa":

- Constituir e apresentar um plano de trabalho semestral em que constem as seguintes informações: estágio atual em que o discente se encontra, comprovação das atividades extracurriculares realizadas no semestre (submissão de artigos; participação em congressos; cópia dos artigos publicados em periódicos ou em anais de congressos; projeções futuras a serem cumpridas nos demais meses da concessão).
- Apresentação semestral de relatórios de atividades demonstrando as ações e realizações de cada semestre e o respectivo cumprimento do Plano de Trabalho;
- Atualização semestral do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023
Comissão de Gerência de Bolsas UNIP/CAPES